



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
Rua: José Barcelos Fontenele Nº 530 / Centro
CNPJ: 00.998.395/0001-63
Cocal -PI / CEP: 64235-000
Email: camaracocal2018@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI

CONTRATO: 01.2302/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI

CONTRATADA: E. V. DE CARVALHO COMBUSTÍVEIS, CNPJ - 39.356.824/0001-34

VALOR ESTIMADO: R\$ 52.560,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
Rua: José Barcelos Fontenele Nº 530 / Centro
CNPJ: 00.998.395/0001-63
Cocal -PI / CEP: 64235-000
Email: camaracocal2018@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01.2302/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI**, inscrita no CNPJ Nº 00.998.395/0001-63, Rua José Barcelos Fontenele, Nº 530, Centro, Cocal - PI, 64235-000, neste ato representada por sua Presidente da Câmara, a Sra. Simone Silva dos Santos, portadora do CPF: 603.143.473-30.

FORNECEDOR REGISTRADO: A empresa **E. V. DE CARVALHO COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ Nº 39.356.824/0001-34, situada na Rod PI 213, Nº 06, Centro, Cocal – PI, CEP: 64.235-000, representada pelo Sr. Manoel Luis de Carvalho Veras, portador do CPF Nº 082.882.493-29.

As partes acima qualificadas firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente à Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais documentos do processo, desde que não contrariem este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

2.2 A entrega deverá obedecer rigorosamente ao Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Contratação Direta.

2.2.1 O registro de preços não obriga a Câmara Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade administrativa.

Parágrafo único: Qualquer alteração no objeto somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito da Câmara Municipal de Cocal/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Os preços registrados são aqueles constantes da proposta final da empresa adjudicatária, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período conforme edital:



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
Rua: José Barcelos Fontenele Nº 530 / Centro
CNPJ: 00.998.395/0001-63
Cocal -PI / CEP: 64235-000
Email: camaracocal2018@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Gasolina Comum	Litro	8.000	R\$ 6,57

3.2 Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nas respectivas ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 As condições de entrega obedecerão integralmente ao disposto no Termo de Referência do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Cumprir integralmente o Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e esta Ata.

7.2 Manter e-mail institucional ativo durante toda a vigência.

7.3 Fornecer produtos de primeira qualidade, responsabilizando-se por substituições em caso de defeitos ou inconformidades.

7.4 Arcar com todos os custos de entrega, tributos e encargos.

7.5 Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar a execução do objeto.

8.2 Emitir ordens de fornecimento conforme necessidade.

8.3 Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pela **Câmara Municipal de Cocal/PI**, que acompanhará e atestará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
Rua: José Barcelos Fontenele Nº 530 / Centro
CNPJ: 00.998.395/0001-63
Cocal -PI / CEP: 64235-000
Email: camaracocal2018@gmail.com

11.1 O recebimento será provisório e, após verificação, definitivo, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 Não haverá reajuste antes de 12 (doze) meses, podendo ser aplicado o **IGP-M/FGV** após esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 É vedado o acréscimo de quantitativos registrados, conforme art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços poderão ser revistos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 O registro poderá ser cancelado nas hipóteses legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Aplica-se à presente Ata a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Cocal – PI**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor.

Cocal - PI, 23 de fevereiro de 2026.

Simone Silva dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
CONTRATANTE

Manoel Luis de Carvalho Veras
E. V. DE CARVALHO COMBUSTÍVEIS
CNPJ: Nº 39.356.824/0001-34
CONTRATADA